



BRASNORTE

PREFEITURA

LEI Nº. 2.877/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de

- Leis
 Resoluções
 Decreto Legislativo
- Autógrafos
 Portarias

Sob. o nº 2.877 2026
Em, 14 / abril 2026

Secretaria Geral

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Suplementação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.304.0065.20150	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
15001002000012	(cento e cinquenta mil reais)	R\$ 150.000,00
	TOTAL	R\$ 150.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.302.0064.20148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

3.3.50.00.00.00

Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

15001002000012

Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde (cento e cinquenta mil reais)

R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 150.000,00

Artigo 3º- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril de dois e mil e vinte e seis.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO
13/04/2026



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA